DIGITALIZADO

EM: 29/03/01

R. Otoch

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 16 / 04 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 074/1963

ASSUNTO

Autoriza a abertura de crédito especial da importância de trinta mil cruzeiros para o fim que indica. (Monsenhor Jorviano Barreto)

VEREADOR: Walter Cabral

LEI Nº 2157 DE 27 / 05 / 1963 - Sancionada

DIOM Nº 2786 DE 29 / 05 / 1963

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA / ARQUIVO

LEI Nº 2157 DE 27 DE maio DE 1963.

Autoriza a abertura do crédito especial da importância de trinta mil cruzeiros,(Cr$ 30.000,00), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º -Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adcional ao orçamento vigente, o crédito especial da importâneia de trinta mil cruzeiros (Cr$ 30.000,00), com vigeneia neste e no exercicio financeiro de 1964, destinado a auxiliar o / Centro Educacional Monsenhor Joviniano Barreto.

Art. 2º - Referida importância deverá ser paga ao Diretor do mencionado Centro; mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE maio DE 1963.

Dr. Luis Queiroz Campos.
Prefeito Municipal.

Raimundo Hermes Pereira
Resp. p/ Secretaria Municipal de Finanças.

Francisco Ernando Uchôa Lima
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

PROJETO DE LEI Nº 44/63

Autoriza a abertura de crédito especial da importância de trinta mil cruzeiros, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de trinta mil cruzeiros (Cr$30.000,00), com vigencia nêste e no exercicio financeiro de 1964, destinado a auxiliar o Centro Educacional Monsenhor Joviniano Barreto.

Art. 2º - Referida importancia deverá ser paga ao Diretor do mencionado Centro, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispesições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de abril de 1963.

WALTER CABRAL

Aprovado em 1a. discussão
Em 17/5/63
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 17/5/63
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 17/5/63
(PRESIDENTE)

À Comissão de Finanças
Em 16-4-63.

Aprovado em 1a. discussão
Em 16/4/63
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 16/4/63
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 16/4/63
(PRESIDENTE)

À Comissão de Finanças
Em 16/4/63
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 34/63
AO PROJETO DE LEI Nº 74/63

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

O projeto de lei acima, de autoria do vereador Walter Cabral, autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de trinta mil cruzeiros, destinado a auxiliar o Centro Educacional Monsenhor Joviniano /// Barreto.

O projeto em discussão visa beneficiar aquela Instituição, / que se ressente da falta da ajuda dos Poderes Públicos, encontrando, desse modo, grandes dificuldades para poder prosseguir no seu nobre mistér.

Somos favoráveis à aludida proposição, dada à importância a que a mesma se refere.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 26 de abril de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

ARQUIVO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 76/63.

Autorisa a abertura do crédito especial da importância de trinta mil cruzeiros, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de trinta mil cruzeiros (Cr$ 30.000,00), com vigencia nêste e no exercicio financeiro de 1964, destinado a auxiliar o Centro Educacional Monsenhor Joviniano Barreto.

Art. 2º - Referida importância deverá ser paga ao Diretor do mencionado Centro, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de maio de 1963.

Pres.

Relat.

Of. Nº 720/63. Fortaleza, 17 de maio de 1963.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial da importância de trinta mil cruzeiros (Cr$ 30.000,00), para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar.
PRESIDENTE.

Exmo. Sr.
D.D. Prefeito Municipal de
FORTALEZA